

Lei Municipal nº 717 de 17 de abril de 1986

Reajusta no quadro de servidores do município, padrões e vencimentos a partir do dia 1º de março de 1986.

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral de servidores do município de Rio Pardo de Minas, padrões e vencimentos mensais a partir do dia 1º de março de 1986, passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PADRÕES	VENCIMENTOS MENSAL
01 -	SECRETARIO			R\$ 4.000,00
01 -	AUXILIAR DE SECRETARIA			R\$ 3.240,00
01 -	ENCARREGADO DO SETOR DO PESSOAL			R\$ 3.240,00
01 -	SECRETARIO DA JUNTA SERVICO MILITAR			R\$ 1.869,00
01 -	ENCARREGADO DA UNIDADE MÚI CADASTRAMENTO			R\$ 3.240,00
01 -	AUXILIAR DE SERVICO			R\$ 670,00
01 -	AUXILIAR DA JUNTA SERVICO MILITAR			R\$ 670,00
01	RECEPCIONISTA			R\$ 670,00
04 -	AUXILIARES DE SERVICO			R\$ 410,00
01 -	ENCARREGADO EXPEDICAO CART TRABALHO			R\$ 1.114,00
02 -	AUXILIARES DE SERVICO - DISTRITOS			R\$ 670,00
01 -	AUXILIAR DE SERVICO DA CAMARA			R\$ 670,00
2.2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE				
01 -	DIRETOR			R\$ 4.000,00
01 -	CONTADOR			R\$ 1.720,00

2.2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

02- Auxiliar. de Contabilidade	CZM 3.249,00
01 AUXILIAR DE FINANÇAS	CZM 2.565,00
01 COORDENADOR DO PROJETO PIATA	CZM 1.114,00
01 COORDENADOR ADJUNTO PROJETO PIATA	CZM 1.500,00
01 AUXILIAR DO SIAT	CZM 3.240,00
01 FISCAL DE RENDAS DA SEDE	CZM 1.000,00
07 FISCAIS DE RENDAS DISTRITAIS	CZM 804,00
02 FISCAIS	CZM 380,00

2-3 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

01 DIRETOR	CZM 4.000,00
01 DIRETOR DO COLEGIO MUNICIPAL	CZM 1.600,00
01 DIRETOR ADJUNTO COLEGIO MUNICIPAL	CZM 1.600,00
01 SECRETÁRIA DO COLEGIO MUNICIPAL	CZM 1.000,00
02 AUXILIARES DE SECRETARIA	CZM 1.000,00
01 AUXILIAR DE TESOUREARIA DA ESCOLA MUNICIPAL	CZM 850,00
10 PROFESSORES PAI	CZM 850,00
08 PROFESSORES REA III	CZM 850,00
112-PROFESSORES REA I	CZM 750,00
03 SERVENTES	CZM 500,00
01 AUXILIAR DE SERVIÇOS	CZM 500,00
01 TÉCNICA ADMINISTRATIVA	CZM 655,00
02 AUXILIARES DE SERVIÇO	CZM 1.700,00
04 SUPERVISORES DO DPTO MUN EDUCAÇÃO	CZM 804,00
01 BIBLIOTECÁRIA	CZM 1.200,00
	CZM 700,00

177

2-4-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 DIRETOR	CZM 4.000,00
01 FISCAL DO SETOR DE SAÚDE	CZM 1.000,00
12 AUXILIARES DE SERVIÇO	CZM 804,00
01 ASSISTENTE SOCIAL	CZM 3.200,00
01 AUXILIAR DE SERVIÇOS	CZM 804,00

2-5-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

01 DIRETOR	CZM 4.000,00
01 FISCAL DO SETOR DE OBRAS	CZM 1.000,00
01 AUXILIAR DE SERVIÇO	CZM 475,00
01 ENCARGADO SERVIÇOS GERAIS	CZM 804,00
06 AUXILIAR DE SERVIÇOS/TEL	CZM 668,00
01 APONTADOR	CZM 1.300,00
01 TOPOGRAFO	CZM 3.240,00

2-6-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

01 DIRETOR	CZM 4.000,00
------------	--------------

PESSOAL INATIVO

06 JARDINEIROS	CZM 600,00
01 ENCARGADO DO ANTIGO SMER	CZM 700,00
01 FISCAL DO ANTIGO SMER	CZM 700,00
03 FISCALIS DA SEDE	CZM 700,00
01 FISCAL DE JARDINS	CZM 950,00
01 CARPINTEIRO	CZM 804,00

PENSIONISTAS

01 PENSIONISTA	CZM 250,00
01 PENSIONISTA	CZM 400,00
01 PENSIONISTA	CZM 850,00
01 PENSIONISTA	CZM 600,00

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 35,00 (trinta e cinco) cruzados o salário família por dependente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 1986.

Art. 4º - Fica revogada especialmente a Lei Municipal nº 713 de 24 de março de 1986.

Rio Pardo de Minas, 17 de abril de 1986.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL.

EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETARIO GERAL.

Lei Municipal nº 718 de 29 de abril de 1986

Dispõe sobre transferência da
Entidade Mantenedora do Colégio
Municipal de Rio Pardo de Minas
e contém outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara do Executivo Municipal a transferir de Entidade Mantenedora o Colégio Municipal de 2º grau de Rio Pardo de Minas.

Parágrafo Único - A medida prevista no art. 1º constituirá benefício de grande monta para